



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.  
PREVILA- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

PORTARIA Nº 293/2023

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Srª. Regina De Aquino Silva Costa em decorrência do falecimento do segurado Sr. Ubiratã da Silva Costa.*

**O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade,** estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela E.C n.º 41/2003, combinado com inciso I do art. 7º, II inciso do art. 28 da Lei Municipal nº 688/2005, alterada pela Lei Municipal nº 763 de 22 de novembro de 2007, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, anexo III, Nível Elementar I do Decreto n.º 009/2012, que dispõe sobre o dissídio coletivo dos servidores públicos municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade; combinado com inciso II do art. 3º do Código Civil de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **Pensão por Morte** a **REGINA DE AQUINO SILVA COSTA**, filha na condição de inválida, portadora da cédula de Identidade n.º [REDACTED] SSP-MT e do CPF sob o n.º [REDACTED], neste ato representado por sua curadora, Srª Olenilza Aquino da Silva, ambas residente e domiciliada no município de Cuiabá-MT, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor principal, em decorrência do falecimento do segurado **SR UBIRATÃ DA SILVA COSTA**, portador do RG nº 0220864-4 SJ-MT e do CPF nº 241.252.961-20, efetivo no cargo de Professor Pedagogia Licenciatura Plena Supervisão, Nível 07, Classe B, matrícula 427, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2022.07.00011P**, até posterior deliberação

**Art. 2º - RATEAR** o benefício de pensão por morte, sendo 50% (cinquenta por cento) em favor da companheira do *de cuius*, **SRA. MARIA MARCELA MIRANDA DA CRUZ**, portadora do CPF sob o n.º 809.128.001-78, e 50% (cinquenta



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.  
PREVILA- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

por cento) em favor da filha, **REGINA DE AQUINO SILVA COSTA**, CPF sob o nº 736.524.311-20, filha na condição de inválido, a partir da data de requerimento 24/05/2022;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de maio de 2022, revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria 095/2015, publicada em 15/07/2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição 2.268.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 05 de junho de 2022.

**BRUNO VIEIRA VENCESLAU**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**  
Prefeito Municipal

1998, Dispensa Com Justa Causa o Sr Isac Faria dos Santos, matrícula nº 2321 do referido cargo de Auxiliar de Saneamento/Instalador de Água e Esgoto a partir de 02/06/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de Junho de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE-VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**PORTARIA N° 293/2023**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Srª. Regina De Aquino Silva Costa em decorrência do falecimento do segurado Sr. Ubiratã da Silva Costa.

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela E.C n.º 41/2003, combinado com inciso I do o art. 7º, II inciso do art. 28 da Lei Municipal nº 688/2005, alterada pela Lei Municipal nº 763 de 22 de novembro de 2007, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, anexo III, Nível Elementar I do Decreto n.º 009/2012, que dispõe sobre o dissídio coletivo dos servidores públicos municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade; combinado com inciso II do art. 3º do Código Civil de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Pensão por Morte a REGINA DE AQUINO SILVA COSTA, filha na condição de inválida, portadora da cédula de Identidade nº 1724460-9 SSP-MT e do CPF sob o nº 736.524.311-20, neste ato representado por sua curadora, Srª Olenilza Aquino da Silva, ambas residente e domiciliada no município de Cuiabá-MT, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor principal, em decorrência do falecimento do segurado SR UBIRATÃ DA SILVA COSTA, portador do RG nº 0220864-4 SJ-MT e do CPF nº 241.252.961-20, efetivo no cargo de Professor Pedagogia Licenciatura Plena Supervisão, Nível 07, Classe B, matrícula 427, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o processo administrativo do PREVILA, nº 2022.07.00011P, até posterior deliberação

**Art. 2º - RATEAR** o benefício de pensão por morte, sendo 50%(cinquenta por cento) em favor da companheira do de cujus, SRª. MARIA MARCELA MIRANDA DA CRUZ, portadora do CPF sob o nº 809.128.001-78, e 50%(cinquenta por cento) em favor da filha, REGINA DE AQUINO SILVA COSTA, CPF sob o nº 736.524.311-20, filha na condição de inválido, a partir da data de requerimento 24/05/2022;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de maio de 2022, revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria 095/2015, publicada em 15/07/2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição 2.268.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 05 de junho de 2022.

BRUNO VIEIRA VENCESLAU

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

**ORDEM DE SERVIÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 023/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2023 - RETIFICADO**

"Autoriza o início do serviços que especifica".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Autorizar a empresa **FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 24.277.123/0001-32 sediada na Rua dos Trabalhadores n. 740, Jardim Santa Isabel, na cidade de CUIABA – MT, a iniciar imediatamente os serviços constantes da ARP nº 023/2023, firmado com a referida empresa em 20 de abril de 2023, para contratação de empresa especializada para execução de sondagens de solo do tipo SPT e Ensaio de Taxa Percolação do solo para atender as necessidades da Sec. Mun. de Administração e Fazenda, conforme projeto básico, cronograma, memorial descritivo e planilhas orçamentárias anexos conforme localização abaixo, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação, que lhe foi adjudicada com fulcro no resultado do processo licitatório na modalidade do PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2023.

Sondagem SPT e Sondagem de Percolação de Solo na Creche Municipal do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo; Sondagem de Percolação de Solo na Escola Estadual Verena Leite de Brito; Sondagem SPT e Sondagem de Percolação de Solo na Unidade Descentralizada de Reabilitação - UDR; Sondagem SPT e Sondagem de Percolação de Solo na Estação de Tratamento de Água.

II – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO	FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 24.277.123/0001-32 CONTRATADA
-----------------------------------	---

RECEBI EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**PORTRARIA N.292/2023**

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO E AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor MARCIO CAMARGO DE LIMA matrícula nº. 4372, lotado na Secretaria Municipal de "Administração e Finanças" no cargo de Agente Administrativo, Licença-Prêmio, por um período de 01 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde aos períodos aquisitivos de 02/08/2017 a 02/08/2022. Tendo início 05/06/2023 e término em 04/07/2023.

**Art. 3º** Autorizar a conversão em pecúnia de 02 (dois) meses da licença-prêmio a que se faz jus ao servidor efetivo acima qualificado, relativo ao período aquisitivo de 02/08/2017 a 02/08/2022, com fulcro no 105, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.